

6001	Aumento de Capital de Agência de Fomento	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro	1029037-3	Diretora de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 96, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade dos incisos I e II do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do CERH nº 93, publicada na edição 5.630 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a 41ª Reunião Ordinária do CERH, realizada em 9 de setembro de 2020, onde elegeram a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, como órgãos participantes da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, que contava apenas com 5 (cinco) órgãos até então,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2020 a 2022, junto aos órgãos designados na PORTARIA-SEMARH Nº 59, de 21 de julho de 2020, publicada na edição 5.651 do Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir das datas adiante especificadas:

I - da Procuradoria-Geral do Estado, 21 de setembro de 2020:

- a) - Titular: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM;
b) - Suplente: Murilo Francisco Centeno;

II - da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, 18 de setembro de 2020:

- a) - Titular: JOSÉ AMÉRICO ROCHA VASCONCELOS;
b) - Suplente: Marina Pereira Jabur.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

INTERESSADOS: Reitores, pró-reitores e/ou diretores, coordenadores e lideranças acadêmicas dos cursos de Medicina Veterinária.

1. ASSUNTO

Programas de extensão universitária e parcerias para atendimento a animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus-tratos, entre outros serviços acordados entre as partes.

2. REFERÊNCIAS

➤ Artigo 207 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 207 As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

➤ Resolução nº 3, de 15 de agosto de 2019 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências.

Art. 14. O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; programas de intercâmbio nacional e internacional; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.19010.000111

Contrato: 16/2020/GABSEC

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratado: PETTINE EIRELLI

CNPJ: 02.448.476/0001-15

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pesada, conservação e higienização em geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviço com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos mediante exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Dotação Orçamentária Consignada no Programa: 04.122.1100.2201.

Data da Assinatura: 23/07/2020.

Vigência: O prazo deste Termo é limitado à execução de seu objeto, a contar da data da emissão da nota de Empenho. O prazo para a conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante; Elcio Pettine Andrade - Representantes Legais da Contratada.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NCB Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/38960/000898

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a Licitação NCB nº 006/2018, realizada no dia 09 de outubro de 2018, às 09h00min, conforme Ata fl. nº 371 que tem como objeto a: Execução de obras de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Jardinagem, Acessibilidade e Mobilidade Urbana no Povoado Grotão município de Sítio Novo do Tocantins, bem como execução das Especificações Técnicas Ambientais e Sócios - PDRIS, RESTOU FRACASSADO, por motivos de que a única licitante participante do certame não atendeu as exigências técnica, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 02 de outubro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

Art. 18. A estrutura do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá assegurar a:

[...]

IV - visão de educar para a cidadania e a participação plena na sociedade;

[...]

IX - valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo no estudante e no médico veterinário atitudes e valores orientados para a cidadania e para solidariedade.

➤ Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

[...]

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

➤ Resolução CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010 - Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirurgia com a Finalidade de Controle Populacional.

3. ANÁLISE

No Estado do Tocantins, vem se tornando cada vez mais evidente as situações de abandono, maus-tratos, tutoria negligente e exposição à crueldade para com os animais, uma vez que estes são vulneráveis e alvos fáceis nas mãos dos seres humanos. Ainda, há o risco crescente do aumento de zoonoses, tais como Leishmaniose, raiva, toxoplasmose, mormo, esporotricose, dentre outras, que afetam diretamente a saúde e a qualidade de vida tanto da população humana quanto animal.

Sendo assim, por não existir um local que seja referência para atendimento, primeiros socorros veterinários, acompanhamento e esterilização de animais abandonados e/ou que sofrem maus tratos no estado, há a necessidade da sensibilização e criação de parcerias com as instituições filantrópicas e de ensino superior que possuam estrutura mínima e profissionais médicos veterinários, atuantes e em formação, no intuito de motivar atitudes e valores voltados para a cidadania e ajuda solidária das situações desses animais.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, as recomendações do presente Comitê são as seguintes:

1. Garantir e comprovar o fornecimento de atendimento em primeiros socorros veterinários, acompanhamento e esterilização para os animais abandonados e que sofrem maus tratos no estado, em parceria com instituições governamentais e não governamentais que atuem na proteção, recuperação da saúde dos animais, prevenção e controle de zoonoses;

2. Assegurar as orientações e diretrizes profissionais, quanto a responsabilidade socioambiental, envolvendo a proteção da fauna, do meio ambiente e do ser humano, bem como valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo competências e habilidades no estudante e no médico veterinário, que resultarão em atitudes e valores orientados para a cidadania e para solidariedade;

3. Observar a necessidade de integração Universidade e comunidade, promovendo ações próprias ou compartilhadas, sendo o elo entre o conhecimento científico e as demandas das comunidades, fortalecendo o processo ensino e aprendizagem, a produção de conhecimentos científicos que gerem avanço e melhoria na sociedade e ainda desenvolver programas de extensão voltados às práticas de Medicina Veterinária do coletivo e saúde única;

4. Formalizar parceria para atendimento veterinário contínuo buscando alternativas para custeio e financiamento público ou privado, inclusive através de campanhas e arrecadações voluntárias.

5. CONCLUSÃO

As entidades de saúde nacional e internacional vêm maciçamente produzindo legislações e recomendações que demonstram a importância da proteção e atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade e ainda colaborando com a prevenção e controle de zoonoses.

O médico veterinário e/ou o estagiário/estudante em formação em Medicina Veterinária, este devidamente supervisionado, tem por atuação principal a promoção de saúde e bem-estar animal, tendo também como uma de suas bases a interação humano-animal e responsabilidade socioambiental.

Os programas de extensão universitária são oportunidades para promover a integração entre conhecimento científico, habilidades profissionais e formação profissional com as demandas da comunidade, beneficiando tanto a sociedade quanto a própria instituição de ensino.

Assim, sugere-se que a presente Nota Técnica seja apresentada e discutida com os reitores, pró-reitores e/ou diretores, coordenadores, as lideranças acadêmicas de instituições de Ensino Superior do Tocantins, especificamente dos cursos de Medicina Veterinária, e tomadores de decisão, a fim de garantir o atendimento veterinário gratuito ou subsidiado para os animais em situação de abandono e/ou vítima de maus-tratos, nos moldes já apresentados.

6. ANEXOS

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>
<[http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%203%2C%20DE%2015%20DE%20AGOSTO%20DE%202019%20\(*\)%20Veterin%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&contextual=1](http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%203%2C%20DE%2015%20DE%20AGOSTO%20DE%202019%20(*)%20Veterin%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&contextual=1)>
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>
<<http://www2.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao962.pdf>>

RENATO JAYME DA SILVA
Coordenador do Comitê Pró-Animais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/40590/000067.

CONVENENTE/PARTÍCIPE: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Convênio nº 02/2014.

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

NOTIFICAÇÃO Nº 13/GABSEC/SEMARH.

1. Trata-se da análise final da prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio do Convênio nº 02/2014, firmado com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11, com sede Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 4, Lote 3, Centro - Palmas- TO, CEP: 77.026-035, Telefone: (63) 32320707, e-mail: fapto.daf@uft.edu.br, que tem como objeto "Serviços de pesquisa e desenvolvimento para elaboração, automatização e institucionalização do Plano Estadual da Gestão de Informações de Recursos Hídricos mediante a utilização de ferramenta de tecnologia da informação, incluindo o desenvolvimento de site de acesso aos resultados e treinamento de usuários, com o objetivo de realizar a implementação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos".

2. Com base na análise técnica financeira do "PARECER TÉCNICO Nº 23/2020/SECOV - EXECUÇÃO FINANCEIRA" (SGD2020/39009/003888), que constatou a existência de valores financeiros a serem devolvidos e documentos a serem apresentados, antes do término da análise da prestação de contas.

3. Considerando a análise do Ofício nº 18/2020/GE/DE-FAPTO (resposta à NOTIFICAÇÃO Nº 07/GABSEC/SEMARH), especificamente a parte referente às comprovações de despesas administrativas e encargos sociais da execução do Convênio SEMARH nº 02/2014.

4. Considerando que os recursos liberados pelo órgão repassador, em nenhuma hipótese podem ser transferidos para movimentação em outras contas do conveniente ou gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta.

5. Considerando que configura irregularidade a transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias de mesma titularidade (Conveniente) ou de terceiros, exceto para pagamentos diretos a fornecedores relativos ao Convênio.

6. Visando a conclusão da análise da prestação de contas por parte da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NOTIFICICO

7. A "Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO" para, no prazo de 10 (dez) dias:

Devolver o valor de R\$ 143.140,97 (cento e quarenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos) referente às transferências bancárias indevidas para conta bancária "F APOIO E ENCARGOS SOCIAIS" e conta bancária "F APOIO ADM II", contrariando ao estabelecido no artigo 36 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, que determina que "os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil, em instituição financeira oficial".

8. A devolução deverá ser realizada conforme os dados: Banco do Brasil, Agência 3615-3, Conta Corrente 83518-8, CNPJ 05.016.202/0001-45, TITULAR: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

9. O atendimento às solicitações acima é condição para continuação do processo de análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS". Ressalta-se que o não atendimento das solicitações acima, no prazo estipulado neste Parecer, incidirá na rejeição da prestação de contas, logo, será aberto o Processo de Tomada de Contas Especial, fazendo cumprir ao disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 5.816/2018.

10. Cabe ressaltar que a conclusão da análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 será realizada mediante a emissão de Parecer Final, de caráter conclusivo, assinado pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" e o "GESTOR DA PASTA".

11. Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos para devolução do recurso financeiro, favor entrar em contato com o Setor de Convênios desta Pasta, através dos telefones: (63) 3218-2416; ou comparecer no endereço - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas - TO, CEP: 77.001-002.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 513/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 52/2020 Processo nº 2020 30550 000604		
Empresa: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI		
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares (Craniótomo, Microscópio, Serra de gesso e Eletrocardiógrafo), para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.		
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO CARLOS DIAS MEDEIROS Matrícula: 1284608/2	DEIBLY ARAÚJO LIRA Matrícula: 1282573/3	ROMULO BRASILINO SARAIVA Matrícula: 1084186/1
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
ALMIR PEREIRA DA SILVA Matrícula: 1105370/2	JORGE ANTONIO DA SILVA Matrícula: 11503823/4	CLEBSON MIRANDA FREIRES Matrícula: 1116909/5
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
SILDOMAR GOMES FONSECA Matrícula: 606823/4	GLAUBER GONÇALVES DIAS Matrícula: 1148630/1	ELAINIO MOURA PIRES Matrícula: 1188895/1

HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
ALLANE MARTINS LACERDA Matrícula: 11663570/1	LUCAS PAULINO DE ARÚJO Matrícula: 1218620/1	VANAILTON SILVA OLIVEIRA Matrícula: 990167/3

HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
FERNANDO BEZERRA DA MOTA Matrícula: 11455780/1	FERNANDO PRAZERES DA SILVA Matrícula: 1066706/2	DIEGO BARBOSA DE CARVALHO Matrícula: 11695099/1

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO DOS SANTOS ALVES Matrícula: 151601/7	MATHEUS BRITO VIEIRA Matrícula: 11627646/2	MARIENE BARBOSA DE SOUSA Matrícula: 0423662317/1

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
KELMANNY DE ALENCAR MORAES ALVES Matrícula: 7489/3	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 5068208/3	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Matrícula: 1044109/6

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;